

EDITAL Nº 003/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”* e Lei Complementar nº011/2010, de 26 de Novembro de 2010, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.”*, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação dos cargos contidos no anexo I deste edital.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade de até 2 anos, OU enquanto durar a necessidade excepcional**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Educação nos cargos descritos no Anexo I deste edital.

1.1.1 – As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função, mediante a disponibilidade para o horário determinado.

1.1.2 – A designação para o exercício das funções serão realizadas por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Mediante processo administrativo disciplinar;

1.1.3 - Os candidatos classificados neste edital poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.

1.1.4 - As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

1.1.5 - Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas aos PcD.

1.1.6 - A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

1.2 - O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na avaliação de títulos:

- a. Habilitação ou graduação na área, de conformidade com o que a LC 011/2010 estabelece para cada cargo;
- b. Pós-graduação, na área de formação, desde que expedida por instituição idônea, com registro no MEC, e que contenha expressamente a carga horária;
- c. Cursos ou similares, desde que relacionados estritamente com a área do candidato, comprovados por meio de certificados, contendo: Instituição expedidora, descrição do curso, conteúdo ministrado (frente ou verso), carga-horária;
- d. Experiência na área, contando-se apenas os anos inteiros, desprezando-se frações, desde que relativas à função pretendida, desconsiderados os tempos paralelos em outros cargos e em outras instituições públicas e/ou privadas (durante o mesmo período);

1.2.1 - Os comprovantes relativos ao item “a”, “b”, “c” e “d” só serão considerados se forem **ESTRITAMENTE compatíveis com a função pública** na qual o candidato pretende atuar, contendo todos os requisitos mencionados.

1.2.2 – Não serão considerados documentos em fotocópias sem a apresentação dos originais para conferência;

1.2.3 – Não serão aceitos documentos que não contém todos os requisitos descritos, não podendo nem mesmo juntar a documentação que não contenha as exigências acima mencionadas;

1.2.4 – Não serão aceitos documentos em outra oportunidade, que não seja no momento da inscrição do candidato;

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na **PROCURADORIA JURIDICA deste município**, na Pça Cel. Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.2- Período: **de 19 de Janeiro a 22 de Janeiro de 2021.**

2.3- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5- Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6- Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição;

2.7- A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada, realizada a conferência com o original, no ato.

2.8- A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato **deverá** apresentar cópias em 2 vias de todos os documentos para validação por meio de protocolo, dos seguintes documentos:

2.10.1 - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 – Documentos comprobatórios para a pontuação, conforme a descrição;

2.11 – São condições para a investidura no cargo:

2.11.1 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.11.2 - gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.11.4 - ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.11.5 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.11.6 - ser aprovado no Processo Seletivo Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.11.7 - Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

b) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de **crimes contra a Administração Pública**.

c) não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar que implique penalidade sujeita à demissão.

3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A classificação dos inscritos obedecerá os seguintes critérios:

3.1.1 -Para o cargo: SUPERVISOR ESCOLAR

(Requisitos para inscrição: Nível Superior / Licenciatura Plena em Pedagogia OU formação em nível de pós-graduação OU especialização em Pedagogia – Estabelecido pela LC 011/2010.)

- DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO:

- Graduação em Pedagogia – 10 PONTOS pelo curso, desde que emitido por instituição idônea, com registro no MEC;

- Pós-graduação ou especialização, desde que na área de formação – 15 PONTOS por curso, desde que realizados em instituição idônea, com registro no MEC, com carga horária discriminada, e conteúdo programático descrito;

- Mestrado/Doutorado, desde que na área de formação – 20 PONTOS por curso, desde que realizados em instituição idônea, com registro no MEC, com carga horária discriminada, e conteúdo programático descrito;

- Para cursos e similares, comprovados por certificados, contendo a instituição expedidora, desde que idônea, a carga horária do curso, o tema, o conteúdo programático, desde que sejam afetos à função pretendida – 01 UM PONTO para cada 20 horas, desprezados os certificados de cursos que tenham menos de 20 (vinte) horas, nem cumuláveis com outros para fins de somatório;

- Tempo de experiência na área da função pretendida, desconsiderados os tempos em outras funções ou paralelo (mesmo que em outras instituições) - 02 DOIS

PONTOS para cada ano trabalhado, desprezando-se as frações isoladas em cada documento apresentado.

3.2 - Critérios de desempate:

3.2.1 - maior escolaridade;

3.2.2 - maior tempo de experiência **na função pretendida**;

3.2.3 - maior idade;

3.3 – No ato da inscrição, o candidato comparecerá **munido de 2 vias de cada documento apresentado, ALÉM DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA**, ocasião em que preencherá ficha de inscrição e serão protocolizados os documentos para fins de classificação.

3.4 – Encerradas as inscrições, a lista de classificação com o nome do candidato e os pontos totais obtidos será publicada.

3.5– Publicado o resultado, fica facultado ao candidato a interposição de recurso, desde que fundamentado.

4 – RESULTADOS

4.1 - O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **25 de Janeiro de 2021**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: www.conquista.mg.gov.br.

4-RECURSOS:

5.1 - O candidato poderá interpor recurso em face de erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, dirigido à Secretária Municipal de Educação, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do candidato,
- b) função para a qual está concorrendo,
- c) endereço, telefone para contato,
- d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;

5.3 - O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço:
Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.5 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas, fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

5.6 - Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.7 - Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.8 - Até 02 (dois) dias após a interposição do recurso, a comissão revisora dará ciência do resultado ao interessado.

5.9 - Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

6.1 - A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

6.2 - Para a designação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Documento de Identidade;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g) Certidão de Casamento, se for o caso;
- h) Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais;

j) Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.

6.3- O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

b) Laudo médico **atestando as condições físicas e mentais do candidato**, emitido por médico habilitado.

6.4 - Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.

6.5 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.

6.6 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter **disponibilidade para trabalhar** no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.2 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 19 de Janeiro de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Requisitos
SUPERVISOR ESCOLAR	01 + CR	R\$1.991,50	24 (vinte e quatro) horas semanais	Curso de Nível Superior Licenciatura Plena em pedagogia ou formação em nível de pós graduação ou especialização.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

SUPERVISOR ESCOLAR: Dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica, exercendo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; participar da gestão da escola contribuindo com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico; coordenar, no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; participar do processo de avaliação dos docentes; acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; articular-se com outros especialistas na busca de meios para a recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com de necessidades especiais; participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade.

ESCOLARIDADE: Curso de Nível Superior Licenciatura Plena em pedagogia ou formação em nível de pós-graduação ou especialização